



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE IRAÍ - RS. Retifica a vigência. Prorroga a vigência.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, **SULETE DI BERNARDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.229.219/0001-13, com sede na Vila Salete, interior de Iraí - RS, neste ato representada por P.P. JAISON DI BERNARDO, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.026.940/07, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação **Pregão Presencial nº06/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com veículo Kombi com capacidade de quinze passageiros sentados, placa IOO 3475 ano 2008/2008, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

#### ROTEIRO 4-20.664KM

- 6:10 Escola Bento Gonçalves, Barca Velha, Vila Salete.
- 6:30 Escola Bento Gonçalves Sanga Escondida (entrada Pinheiro), retorna, Escola.
- 6:55 Escola Bento Gonçalves, Ravázio, Ramal, L. Schnell, Bonatti, Bertin, Ramal, Esquenal, Lagoa, Ravázio, Escola Bento Gonçalves.
- 10:40 Escola Travessa Ernani Schnell, Escola.
- 11:00 Escola Bento Gonçalves, Meneghetti, Rubert, Escola.
- 11:20 Escola (entrada Pinheiro), Aluno do Pré Vicroski, retorna Sanga Escondida e vai até a igreja retorna a Escola Bento Gonçalves.
- 12:00 Escola Bento Gonçalves, Ravázio, Ramal, Esquenal, Lagoa, retorna, L. Schnell, Bonatti, Bertin, Corticeira, Escola Bento Gonçalves.
- 16:30 Escola Bento Gonçalves, Rubert, Meneghetti, Escola.
- 16:50 Escola Travessa Ernani Schnell, Escola.
- 17:15 Escola (entrada Pinheiro), Aluno do Pré Vicroski, retorna Sanga Escondida e vai até a igreja retorna a Escola Bento Gonçalves.
- 17:40 Escola, Travessa Ravázio, Bonatti, Bertin, Corticeira, Ramal, Lagoa, Escola Bento Gonçalves.

Veículo capacidade 15 passageiros, 168Km/dia.

Através deste aditivo, **retifica-se** a vigência do contrato, clausula quinta, apresentada em termos aditivos, onde se lê vigência até 09 de junho de 2020, leia –se vigência até 09 de abril de 2020. Efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2019.

Prorroga-se a vigência para doze meses.

- Diante de impossibilidade de execução dos serviços, a empresa deverá comunicar previamente, trinta dias de antecedência, para que seja feita a rescisão do contrato, sem cobrança das penalidades, desde que devidamente justificado e acatado pela administração municipal.



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

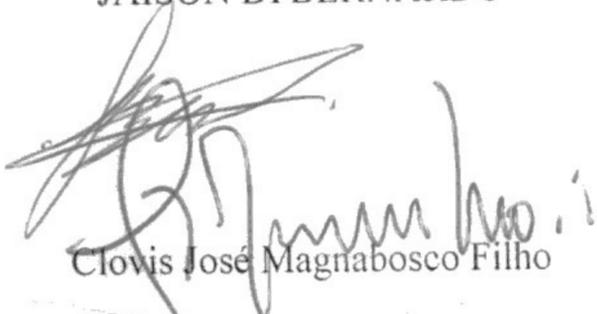
Prefeitura Municipal, 08 de abril de 2020.

  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO

CONTRATADO

SULETE DI BERNARDO

JAISON DI BERNARDO

  
Clovis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB nº 35.297

Testemunhas:

IRAI

RIO GRANDE DO SUL

01-07-1233